



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Memorando-Circular nº 15/2020/SEDUC-GAD

Aos Senhores

Coordenadores Regionais de Educação - CRE

Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - Seduc

Assunto: **Informativo quanto ao retorno das aulas presenciais.**

Prezados Coordenadores,

Com os nossos cumprimentos e, considerando o Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que "Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020", estabelecendo em seu Art. 4º que: "As atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada, ficam suspensas até o dia 31 de julho do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local dos seus respectivos prefeitos";

Considerando a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO – Educação, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

E, com a finalidade de prevenção da equipe técnica e comunidade escolar, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, notadamente, a causada pelo agente COVID-19 em conformidade ao Plano Preliminar de Retorno às aulas presenciais na rede estadual de ensino (0012153903), editado em junho/2020, vimos por meio deste informar que Seduc providenciará a aquisição dos materiais abaixo relacionados:

- 4 (quatro) máscaras de tecido por aluno;
- 2 (duas) máscaras de tecido por profissional lotado nas Escolas e Unidades Administrativas, inclusive as Coordenadorias Regionais de Educação;
- 1 (um) face shield por profissional lotado nas Escolas;
- 4 (quatro) termômetros digitais para monitoramento da temperatura dos alunos e educadores por Escola;

Destarte, esclarecemos que ficará sob responsabilidade das Escolas Estaduais a aquisição dos demais itens necessários para o retorno das aulas a fim de reforçar os procedimentos de higiene essenciais recomendados pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, tais como:

- Sabonete líquido;
- Álcool líquido e em gel 70%;
- Dispensers para sabonete líquido e álcool em gel;
- Suporte com papel toalha;
- Lixeiras com tampa com acionamento por pedal;
- Tapetes com solução higienizadora;

No mais, nos colocamos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou clarificar quaisquer dúvidas relativas ao processo de aquisição supramencionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves, Gerente**, em 30/06/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 30/06/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 30/06/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012237765** e o código CRC **5B39D03A**.